



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria n° 116/2013

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII, VIII e XIV do art. 81 combinado c/c alinear inciso IV art. 144ambos da LOM, resolve:

Art. 1° - Ficam prorrogados os contratos relacionados abaixo dessa portaria até o dia 28/02/2013.

003137-2	ADÃO ANDERSON NALIM DA SILVA	01/02/2010	Agente de Controle de Endemias
003104-6	ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEZANO	01/12/2009	Agente de Controle de Endemias
003026-0	BRUNA AUGUSTA ROCHA	01/04/2009	Agente de Controle de Endemias
003024-4	CHARLES BRAGA CAGIANO	01/04/2009	Agente de Controle de Endemias
002912-2	DEYSE MARA PEREIRA DA ROCHA	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
003284-0	FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA	01/08/2011	Agente de Controle de Endemias
002946-7	FRANCISCO CARLOS MEIRELLES SILVA GONÇALVES GABRIEL	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
002888-6	GRACIANE DE SOUZA RIBEIRO	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
002898-3	GLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
003395-2	JOSÉ ALÍPIO COLOMBO DE MOURA	01/05/2012	Agente Comunitário de Saúde
002944-0	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
003105-4	JUAREZ OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	01/12/2009	Agente de Controle de Endemias
002929-7	LUCIANO DA SILVA FERNANDES	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
003393-6	MATHEUS ROSA PEREIRA	02/04/2012	Agente de Controle de Endemias
002931-9	NATÁLIA DE SOUZA AGUIAR	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
003025-2	RAPHAEL DE OLIVEIRA LINHARES	01/04/2009	Agente de Controle de Endemias
002902-5	REGINA MARIA SOARES JESÓÉ TANCREDO	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
002936-5	SANDRA DOS SANTOS DA SILVA	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias
003138-0	THALES PEIXOTO DE OLIVEIRA	01/02/2010	Agente de Controle de Endemias
003107-0	VALQUIOR PAIVA CARVALHO	01/12/2009	Agente de Controle de Endemias
002930-0	WALTERLENE RAMOS BARCELLOS	02/01/2009	Agente de Controle de Endemias

Parágrafo Único – As cláusulas previstas nos contratos relacionados ficam mantidas integralmente.

Art. 2° - Com a publicidade dessa portaria, as partes contratadas que não desejarem a manutenção do contrato, deverá manifestar-se expressamente através de requerimento no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir de janeiro de 2013.

Registre-se, Autue-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de janeiro de 2013.

Juedyr Orsay Silva
Prefeito do Município